



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Lei Municipal nº 657/2024

Laguna Carapã – MS, 25 de junho de 2024

“Revoga a Lei Municipal que menciona, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 600/2022 que “Institui o Gabinete da Primeira – Dama do Município de Laguna Carapã, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências”, bem como as suas alterações realizadas pela Lei Municipal nº 614/2022 que “dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 600 de 11 de abril de 2022 (Institui o Gabinete da Primeira-Dama do Município de Laguna Carapã, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 25 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 657/2024, de 25 de junho de 2024

“Revoga a Lei Municipal que menciona, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 600/2022 que “Institui o Gabinete da Primeira – Dama do Município de Laguna Carapã, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências”, bem como as suas alterações realizadas pela Lei Municipal nº 614/2022 que “dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 600 de 11 de abril de 2022 (Institui o Gabinete da Primeira-Dama do Município de Laguna Carapã, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 25 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado